



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantis, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rio do Oeste - PR

## LEI Nº 3.460, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 297.580,00** conforme segue:

**05.001.0004.0122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

33190.11 – 3.000 - Vencimentos e vantagens fixas R\$ 60.000,00

33190.13 - 3.000 - Contribuições patronais R\$ 10.000,00

**05.001.0004.0122.0007.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS**

33390.39 – 3.505 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 200.000,00

33390.40 – 3.505 - Serviços de tecnologia da informação R\$ 27.580,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, o Superavit Financeiro:

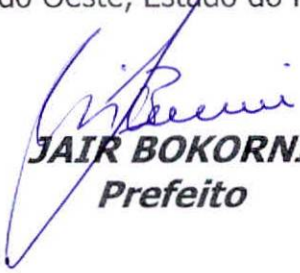
**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3.505.....R\$ 227.580,00

**SUPERAVIT FINANCEIRO** Fonte 3.000.....R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº Lei nº 3.000/2021– Plano Plurianual para o exercício de 2025 e o Anexo da Lei nº 3.417/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2025.

  
**JAIR BOKORNI**  
Prefeito